

**Olá, pessoal. Como estão?**

**A seguir, uma questão interessante apresentada pela CETRO neste final de semana, na prova de Especialista em Administração, Orçamento e Finanças da Prefeitura de São Paulo.**

**Vejam, pois, que se trata de questão recente e que pode, perfeitamente, ser explorada no concurso do ISS SP no domingo.**

**Vamos lá!**

**Forte abraço.**

**Gabriel Rabelo.**

**[gabrielrabelo@estrategiaconcursos.com.br](mailto:gabrielrabelo@estrategiaconcursos.com.br)**

**(CETRO/Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas/Prefeitura de São Paulo/2014)** Uma empresa responde a uma ação trabalhista e, conforme informações do setor jurídico, a perda do processo é provável. Foi apresentada a tabela abaixo referente à probabilidade de ocorrências de desembolso do processo.

CENÁRIO	CUSTOS ESTIMADOS	PROBABILIDADE
1	R\$200,00	30%
2	R\$50,00	20%
3	R\$30,00	50%

Com base nos dados acima, assinale a alternativa que apresenta o valor de provisão a ser contabilizado pela empresa.

- (A) R\$200,00.
- (B) R\$30,00.
- (C) R\$85,00.
- (D) R\$80,00.
- (E) R\$230,00.

### **Comentários**

O Pronunciamento Técnico CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes oferece as seguintes definições:

10. Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento, com os significados especificados:

**Provisão** é um passivo de prazo ou de valor incertos.

**Passivo** é uma obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte em saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

**Passivo contingente** é:

(a) uma obrigação possível que resulta de eventos passados e cuja existência será confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob controle da entidade; ou

(b) uma obrigação presente que resulta de eventos passados, mas que não é reconhecida porque:

(i) não é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; ou

(ii) o valor da obrigação não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade.

**Provisão é um passivo de prazo ou valor incerto**, e que **passivo é uma obrigação presente da entidade**, vemos que a expressão “provisão para devedores duvidosos” está incorreta.

A diferença entre as provisões e os outros passivos referem-se à **incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso** necessário para sua liquidação.

Assim, as contas a pagar são passivos a pagar por conta de bens ou serviços fornecidos ou recebidos e que tenham sido faturados ou formalmente acordados com o fornecedor. Não há incerteza sobre o prazo ou o valor do pagamento. Portanto, temos contas a pagar ou fornecedores, mas não provisão para pagamento de estoques ou provisão para fornecedores.

Da mesma forma, há alguns passivos derivados da apropriação pelo regime de competência (também chamados *accruals*), que também se constituem em passivo, e não em provisão.

Como exemplo, podemos citar a apropriação das despesas de férias por competência. A cada mês trabalhado, o funcionário adquire direito a 1/12 avos de férias. Portanto, deve ser reconhecido um Passivo, referente a eventos passados (o mês já trabalhado) e de cuja liquidação se espera a saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos. Assim, essa apropriação por competência deveria ser chamada de “Férias a Pagar”, e não de “Provisão para Férias”.

Embora algumas vezes seja necessário estimar o valor ou prazo desses passivos, a incerteza é geralmente muito menor do que nas provisões.

No caso de Provisão, há incerteza quanto ao prazo de pagamento ou ao valor.

Mas, como já é amplamente usado na contabilidade, aceitemos as expressões "Provisão para Férias" e "Provisão para 13º", embora, tecnicamente, sejam incorretas.

Texto do Pronunciamento 25:

### **Relação entre provisão e passivo contingente**

12. Em sentido geral, todas as provisões são contingentes porque são incertas quanto ao seu prazo ou valor. Porém, neste Pronunciamento Técnico o termo "contingente" é usado para passivos e ativos que não sejam reconhecidos porque a sua existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle da entidade. Adicionalmente, o termo passivo contingente é usado para passivos que não satisfaçam os critérios de reconhecimento.

13. Este Pronunciamento Técnico distingue entre:

**(a) provisões** – que são reconhecidas como passivo (presumindo-se que possa ser feita uma estimativa confiável) porque são obrigações presentes e é provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos seja necessária para liquidar a obrigação; e

**(b) passivos contingentes** – que não são reconhecidos como passivo porque são:

(i) obrigações **possíveis**, visto que ainda há de ser confirmado se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos, ou

(ii) obrigações presentes que não satisfazem os critérios de reconhecimento deste Pronunciamento Técnico (porque não é provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporem benefícios econômicos para liquidar a obrigação, ou não pode ser feita uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação).

Há, portanto, uma diferença fundamental entre Provisão e Passivo Contingente:

**As provisões são contabilizadas, e os passivos contingentes não são.**

Os passivos contingentes não são contabilizados, pois:

- 1) Ainda há de ser confirmado se a entidade tem ou não uma obrigação presente;
- 2) Ou existe a obrigação presente, mas não é provável que seja necessária uma saída de recursos para liquidá-la;
- 3) Ou não pode ser feita uma estimativa suficientemente confiável do valor da obrigação.

Veremos, a seguir, as condições para que uma provisão seja reconhecida (contabilizada). Conforme o pronunciamento 25:

## **Reconhecimento**

### **Provisão**

14. Uma provisão deve ser reconhecida quando:

- (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado;
- (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e
- (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação.

Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida.

Agora, **analisemos a nossa questão, que envolve o processo de mensuração das provisões.**

O CPC 25 prega que:

39. As incertezas que rodeiam o valor a ser reconhecido como provisão são tratadas por vários meios de acordo com as circunstâncias. Quando a provisão a ser mensurada envolve uma grande população de itens, a obrigação deve ser estimada ponderando-se todos os possíveis desfechos pelas suas probabilidades associadas. O nome para esse método estatístico de estimativa é "valor esperado". Portanto, a provisão será diferente dependendo de a probabilidade da perda de um dado valor ser, por exemplo, de 60 por cento ou de 90 por cento. Quando houver uma escala contínua de desfechos possíveis, e cada ponto nessa escala é tão provável como qualquer outro, é usado o ponto médio da escala.

Portanto, seguindo o que dispõe o item 39 do CPC, para a nossa questão, temos de fazer:

R\$200,00 x 30% = 60  
R\$50,00 x 20% = 10  
R\$30,00 x 50% = 15  
Total = 85,00.

**Gabarito → C.**

**Atenção:** Não podemos confundir esta questão com outra, explorada pela Fundação Carlos Chagas:

**(FCC/Analista de Controle Externo/TCE/AP/2012)** Analise a tabela abaixo.

**Tabela de expectativas processuais**

Processo trabalhista (horas extras)	R\$ 500.000,00	Probabilidade de perda 58%
Processo trabalhista (assédio moral)	R\$ 300.000,00	Probabilidade de perda 45%
Processo civil (danos corporais)	R\$ 250.000,00	Probabilidade de perda 30%
Processo tributário discussão da constitucionalidade do Cofins	R\$ 800.000,00	Probabilidade de perda 85%

Com base nos dados da tabela, fornecidos pelo advogado da empresa Avante S.A. e considerando as condições estabelecidas nas normas contábeis vigentes para constituição das provisões contingenciais, a empresa deve provisionar:

- (A) R\$ 1.300.000,00.
- (B) R\$ 1.850.000,00.
- (C) R\$ 800.000,00.
- (D) R\$ 1.050.000,00.
- (E) R\$ 300.000,00.

### **Comentários**

Nesta questão devemos provisionar o montante de R\$ 1.300.000,00, relativos a:

Processo trabalhista (horas extras) - R\$ 500.000,00 - Probabilidade de perda 58%

Processo tributário discussão da constitucionalidade do COFINS - R\$ 800.000,00 - Probabilidade de perda 85%

Os outros itens deverão ser divulgados em **notas explicativas** como passivos contingentes.

Processo trabalhista (assédio moral) - R\$ 300.000,00 - Probabilidade de perda 45%

Processo civil (danos corporais) - R\$ 250.000,00 - Probabilidade de perda 30%

**Gabarito → A.**

**Vê-se, pois, que:**

**1 - Na primeira questão (CETRO), trata-se de uma ação trabalhista e a perda é provável. Devemos reconhecer a provisão pela chamada esperança estatística.**

**2 - Na segunda questão (FCC), trata-se de várias ações independentes. Devemos, assim, fazer a análise de cada lide separadamente, reconhecendo quantas provisões forem necessárias.**

**Se fizéssemos a questão do CETRO tal qual esta do ISS SP, chegaríamos a um gabarito diferente (letra b), que não a resposta correta (letra c).**

Ok?

É isso! Espero que tenham entendido.

Grande abraço.

**Gabriel Rabelo.**